



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.

**INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 27/2023.**

<b>AUTOR SIGNATARIO:</b>  Vereadora TERESINHA MEDEIROS - UB.	<b>EMENTA:</b> INCLUI NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS O ENSINO DA ARTE DA DANÇA "BALÉ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---	--

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

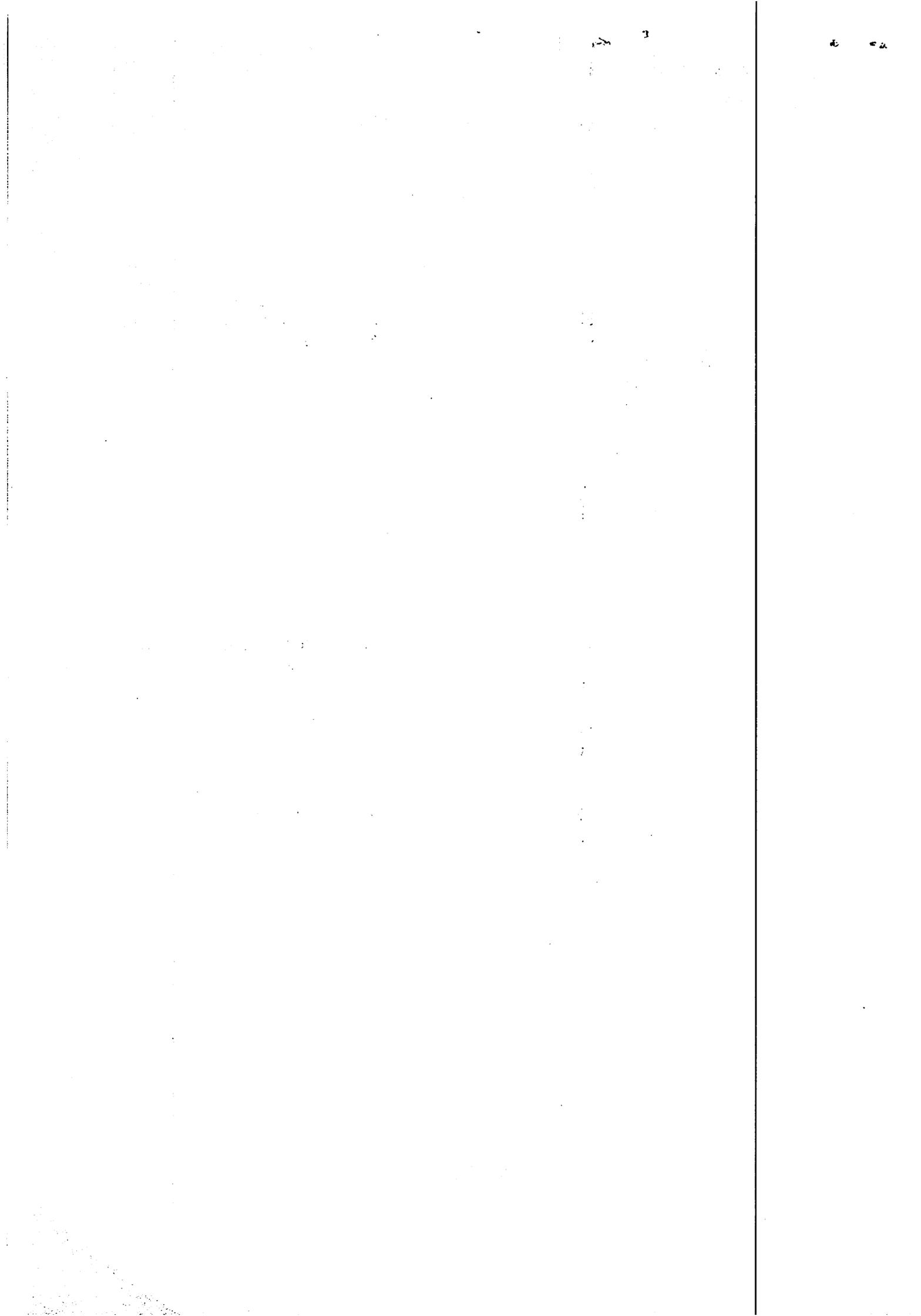
**Art. 1º** - Fica incluído no âmbito de Teresina, o ensino o balé nas escolas públicas do Município de Teresina, nos termos da lei.

**Art. 2º** - O ensino do balé, não se constituirá como disciplina exclusiva do currículo, mas sim como uma das linguagens das artes, obedecendo as diversidades e peculiaridade da cada comunidade escolar.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de dança a ser desenvolvido nas escolas, tem o objetivo de resgatar a cultura popular de forma ampla e dinâmica no processo ensino e aprendizagem, oferecendo aos alunos a educação através das vivências culturais.

A finalidade da aula não é de formar dançarinos, mas dar oportunidade a todos, aproveitando suas capacidades físicas e psicológicas que a dança pode ajudar a desenvolver. A importância desta matéria na formação de indivíduos mais saudáveis do ponto de vista físico e psicológico, ocorre na medida em que o balé, ensina aos alunos a importância do respeito entre os colegas, eliminando preconceitos e ajudando uns aos outros nas dificuldades de relacionamentos, pois a dança além de relaxar o corpo e a mente, transmite amor aos alunos, ensinando-os a lutar por uma vida mais digna, saudável e feliz. Com a implantação do balé na grade curricular das escolas públicas, pode-se possibilitar a prática de atividades que expressem a diversidade cultural de movimentos e exercite o respeito entre os colegas de turma, proporcionando aos alunos a busca da superação de limites e a alegria da conquista coletiva de resultados.

A possibilidade de transformar o espaço escolar em um espaço de lazer onde as diferenças individuais possam ser superadas através da participação lúdica e solidária dos alunos, atendendo aos Princípios e Diretrizes para a Educação Pública, que orientam a construção de escolas democráticas e populares para o ensino da arte, considerando as diversas manifestações culturais de movimento, entre as quais encontram-se o balé, ajudando, assim, o aluno a compreender melhor o país e o mundo.

Este é um gesto de amor a ser copiado por todos que desejam uma transformação social, com menos violência e desigualdade social, por todo o exposto conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Indicativo de Projeto de Lei.

**Sala das Sessões: Teresina 04 de setembro de 2023**

*TERESINHA MEDEIROS*  
**Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.**

